

PROJETOS DE VALORIZAÇÃO (Regulamento de candidatura ao DE +)

1. Enquadramento

O Desporto Escolar é “(...) o conjunto de práticas lúdico-desportivas e de formação com objeto desportivo, desenvolvidas como complemento curricular e de ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo” (Artigo 5.º - “Definição”, Secção II – “Desporto Escolar”, do Decreto-Lei n.º 95/91, de 26 de fevereiro).

Com o intuito de premiar o mérito pedagógico, desportivo e organizacional das escolas e a respetiva articulação com os Projetos Educativos, o Programa do Desporto Escolar 2017/2021, integra um conjunto de projetos específicos que permitem aos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas no ano letivo de 2017/2018 poderem ter um acréscimo de créditos letivos suplementares.

Os créditos letivos atribuídos na sequência da candidatura ao Projeto “DE+”, são para os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas poderem administrar de forma autónoma (Ex.: Criar novos grupos/equipa, reforçar horas de treino, etc).

2. Objeto

O presente Regulamento define as condições de acesso dos Agrupamentos de Escolas ao Projeto “DE+”

3. Candidaturas

3.1. Os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas só poderão apresentar um projeto aglutinador de todas as escolas que o integram.

3.2 O preenchimento do formulário de candidatura e apresentação de evidências tem **como referência o ano letivo de 2016/2017**.

3.3. As candidaturas poderão ser apresentadas a partir da data de abertura do concurso **2 de agosto de 2017**, publicitada na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>), **terminando às 13:00 do dia 7 de agosto de 2017**.

3.4. As candidaturas ao presente concurso têm de ser preenchidas no formulário *eletrónico* disponibilizado no referido *site*.

3.5. A apresentação de uma candidatura, através do preenchimento do respetivo formulário, significa a aceitação do presente Regulamento e dos requisitos definidos no Programa do Desporto Escolar 2017-2021.

3.7. Qualquer esclarecimento pode ser solicitado através do seguinte endereço eletrónico: cnde@dge.mec.pt

3.8. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar.

4. Avaliação e Comunicação dos Resultados

4.1. Na análise da candidatura dos Agrupamentos de Escolas ao Projeto Escola DE+, serão tidos em conta o cumprimento dos critérios que constam do formulário de candidatura.

5. Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, surjam dúvidas sobre a mesma, a Coordenação Nacional do Desporto Escolar reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais.

6. **Os resultados da candidatura** serão divulgados na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>).

7. Das decisões da Coordenação Nacional do Desporto Escolar não haverá recurso.